AO JUÍZO DA XX VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO IUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXX - DF.

autos do processo nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME, já qualificado nos autos, vem, por meio da Defensoria Pública do Distrito Federal, ante ao teor das certidões de fl. 29 e 31, requerer que seja declarada a revelia do Embargado, de forma que se presumam verdadeiros todos os fatos articulados na inicial, nos termos do art. 344 do CPC1, com consequente conclusão do feito para julgamento antecipado do mérito.

Em respeito ao princípio da eventualidade, caso assim não entenda este juízo, subsidiariamente reitera o pedido produção de prova pericial contábil, cujos quesitos serão oportunamente apresentados, nos termos do art. 465, §1º, III, do CPC, para comprovação de que a cobrança perpetrada é indevida.

XXXXXXXXXXX - DF, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público do Distrito Federal

¹ Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.